



**CONTRATO DE ACESSO VIA CONEXÃO
DIRETA B3**

O presente Contrato de Acesso via Conexão Direta B3 (“Contrato”) é celebrado em data (“Data Efetiva”) entre

B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO, sociedade anônima organizada sob as leis da República Federativa do Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.346.601/0001-25, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Praça Antonio Prado, 48, 7º andar, neste ato representada de acordo com seu Estatuto Social, doravante denominada “B3”;

Denominação social, sociedade corretora, organizada sob as leis da República Federativa do Brasil, com sede no Município de _____, Estado de _____, na Rua/ Avenida/ Praça, nº _____, complemento se necessário, bairro, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada na forma do seu estatuto/contrato social, neste ato representada por seu representante legal, doravante “Corretora”;

e

Nome ou denominação, qualificação, com sede/residente e domiciliado no Município de _____, Estado de _____, na Rua/ Avenida/ Praça, nº _____, complemento se necessário, bairro, inscrito no CPF/MF / CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada na forma de seu Estatuto/Contrato social, doravante denominado “Investidor”;

sendo que Corretora e Investidor são conjuntamente denominados “Contratantes”, bem como B3 e Contratantes são doravante denominados em conjunto “Partes”, ou individualmente “Parte”.

I - DEFINIÇÕES

Conforme empregados no presente Contrato, os termos abaixo listados terão, no singular ou plural, os seguintes significados:

“Acesso à Difusão de Dados de Mercados” refere-se à obtenção de preços e quantidades dos instrumentos de negociação e outras informações em tempo real (“Difusão de Dados de Mercados”), a partir do Sistema B3. Os preços e cotações incluem, mas não se restringem a: preço da melhor oferta de compra, preço da melhor oferta de venda, preço do último negócio e livro de ofertas.

**AGREEMENT FOR ACCESS VIA B3 DIRECT
CONNECTION**

The present Agreement for Access via B3 Direct Connection (“Agreement”) is hereby executed on date (“Effective Date”) between

B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO, a company organized under the laws of the Federative Republic of Brazil, registered under the Corporate Taxpayer’s ID (CNPJ/MF) number 09.346.601/0001-25, with its principal office located in the city of São Paulo, State of São Paulo, at Praça Antonio Prado, 48, 7th floor, hereby represented in accordance with its by-laws, hereinafter referred to as “B3”;

COMPANY NAME, a brokerage house organized under the laws of the Laws of the Federative Republic of Brazil, registered under the Corporate Taxpayer’s ID (CNPJ/MF) number _____, with its principal office located at address, hereby represented in accordance with its by-laws/statutes, hereby represented by its legal representative, hereinafter referred to as “Brokerage House”;

and

INDIVIDUAL OR COMPANY NAME, registered under the Individual/Corporate Taxpayer’s ID number _____, with its principal office located at address, hereby represented in accordance with its by-laws/statutes hereinafter referred to as “Investor”;

Brokerage House and Investor are hereby jointly referred to as “Contracting Parties”, and B3 and the Contracting Parties are hereby jointly referred to as “Parties” and severally as “Party”.

I – DEFINITIONS

As used in this Agreement, the terms set forth below, in both the singular and plural forms, are defined to mean the following:

“Access to Market Data Feed” refers to the obtention of prices and quantities of trading instruments and other information in real time (“Market Data Feed”) through the B3 System. The prices and quotations include, but are not limited to the following: best bid price, best offer price, last trading price and order book.

“Acesso via Conexão Direta” refere-se à modalidade de acesso direto ao mercado (“Conexão Direta Patrocinada”) que possibilita ao Investidor enviar ordem de negociação, por meio de conexão direta, ao Sistema B3, sem a utilização da infraestrutura tecnológica da Corretora ou de empresa provedora de Conexão Direta Patrocinada. Como a ordem não trafega pela infraestrutura tecnológica da Corretora, o “vínculo lógico”, entre o Investidor e a Corretora é realizado por Ferramenta de Risco executada no ambiente do Sistema B3.

“Ferramenta de Risco” refere-se ao programa de computador, devidamente certificado pela B3 quando não fornecida por ela, responsável pelo controle de Limite Operacional, cuja especificidade é estabelecida pelas Normas B3.

“Grupo Econômico” refere-se ao grupo de instituições constituído por: (a) pessoas jurídicas que sejam, direta ou indiretamente, controladas por uma mesma pessoa jurídica; e/ou (b) controlador e suas controladas, direta ou indiretamente.

“Infraestrutura Tecnológica” refere-se aos programas de computador e *hardwares* (computadores, equipamentos de rede e segurança e outros) que compõem o Sistema B3.

“Limite Operacional” refere-se aos limites de risco pré-negociação estabelecidos pela Corretora ao Investidor, através da Ferramenta de Risco, nos termos das Normas B3.

“Mercados” referem-se aos mercados administrados pela B3 para os quais a B3 permitirá a negociação, por meio do Acesso via Conexão Direta. Os Mercados B3 autorizados estão relacionados no Contrato.

“Normas B3” referem-se aos deveres e às obrigações, constantes em normas, regulamentos, manuais e procedimentos, estabelecidos pela B3 e pela legislação em vigor.

“Plano de Conexão” refere-se a todo o processo de contratação e implementação de circuito dedicado para acesso à rede da B3.

“Procurador” refere-se aos funcionários, associados, pessoal registrado, conselheiros, diretores, subsidiárias, afiliadas e quaisquer pessoas físicas ou jurídicas com alçada e poder de representação da respectiva Parte.

“Access via Direct Connection” refers to the modality of direct market access (“DMA”) that allows the Investor to transmit trading orders via a direct connection to the B3 System, without using the technological infrastructure of the Brokerage House or a DMA provider. Since orders are not transmitted by the technological infrastructure of the Brokerage House, the “logical link” between the Investor and the Brokerage House is performed by a Risk Tool which runs on the B3 System environment.

“Risk Tool” refers to the computer program, duly certified if not provided by B3, responsible for the Operational Limit control, whose specificity is established in the B3 Rules.

“Economic Group” refers to the group of legal entities consisting of: (a) legal entities which are directly or indirectly controlled by the same entity; and/or (b) the controller and its controlled entities, directly or indirectly.

“Technological Infrastructure” refers to the computer programs and hardware (computers, network and security equipment and other equipment) that compose the B3 System.

“Operational Limit” refers to the pre-trading risk limits established by the Brokerage House for the Investor through the Risk Tool, in accordance with the B3 Rules.

“Markets” refers to the markets managed by the B3 for which B3 will authorize trading through Access via Direct Connection. The authorized B3 markets are listed in the Agreement.

“B3 Rules” refers to the duties and obligations contained in the regulations, rules, manuals and procedures established by B3 and in the current legislation.

“Connection Plan” refers to the whole process of contracting and implementing the dedicated circuit to access B3’s network.

“Proxy” refers to the employees, associates, registered personnel, directors, officers, subsidiaries, affiliates and any other persons or entities with jurisdiction and power to represent the respective Party.

“Representantes dos Contratantes” significa quaisquer subsidiárias, afiliadas e/ou pessoas jurídicas relacionadas às Contratantes, a serem expressamente indicados no Anexo I.

“Sistema B3” refere-se aos sistemas eletrônicos de ordens e de execução de negócios administrados pela B3. Para os fins previstos no presente Contrato, o termo Sistema B3 deverá incluir todos os sistemas eletrônicos de negociação que eventualmente vierem a suceder os atuais; e

“Sistema do Investidor” refere-se aos equipamentos e aos programas de computador de propriedades ou licenciados pelo Investidor que, conjuntamente, propiciam as condições técnicas necessárias para o Acesso via Conexão Direta.

II - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Considerando que:

- O Investidor, na qualidade de comitente autorizado, sob responsabilidade da Corretora, a negociar títulos e/ou valores mobiliários nos Mercados B3, deseja estabelecer uma conexão direta, por meio do Acesso via Conexão Direta;
- A B3 deseja oferecer o Acesso via Conexão Direta aos Contratantes, nos termos deste Contrato, em conformidade com os termos e condições previstas neste Contrato e nas Normas B3.

TENDO EM VISTA as premissas aqui contidas, as Partes celebram o presente Contrato, nos termos das cláusulas e condições dispostas a seguir:

III - TERMOS E CONDIÇÕES

1. Objeto. Por meio deste instrumento, a B3 autoriza, em caráter personalíssimo e não exclusivo, os Contratantes a conectar o Sistema do Investidor ao Sistema B3, por meio do Acesso via Conexão Direta, com a finalidade de enviar ordens de negociação aos Mercados B3, as quais são submetidas ao *vínculo lógico* da Corretora, responsável pelo controle de risco pré-negociação e por supervisionar e monitorar o fluxo de ordens e os negócios realizados pelo Investidor, e receber Difusão de Dados de Mercado, conforme as condições especificadas nas Normas.

1.1. As Partes reconhecem e concordam que este Contrato refere-se, tão-somente, à autorização personalíssima concedida ao Investidor para se

“Contracting Parties Representatives” means the, subsidiaries, affiliates and any other persons or entities related to the Contracting Parties, whose shall be expressly indicated in Annex I.

“B3 System” refers to the electronic order and trade execution systems managed by B3. For the purposes set forth in the present Agreement, the term B3 System shall include all future electronic trading systems that may replace the current systems; and

“Investor’s System” refers to the equipment and other computer programs owned or licensed by the Investor, which jointly provide the technical conditions necessary for trading through Access via Direct Connection.

II - RECITALS

Whereas:

- The Investor, as an authorized client for the purpose of trading securities on the B3 Markets, acting under the responsibility of the Brokerage House, wishes to establish a direct connection, through the Access via Direct Connection;
- B3 is willing to grant Access via Direct Connection to the Contracting Parties, pursuant the terms and conditions set forth in this Agreement and in the B3 Rules.

NOW, THEREFORE, in consideration of the premises and the mutual covenants of this Agreement, the Parties agree as follows:

III - TERMS AND CONDITIONS

1. Object. Through this instrument, B3 authorizes the Contracting Parties, in a strictly personal and non-exclusive manner, to connect the Investor System to the B3 System, through the Access via Direct Connection, for the transmission of trading orders to the B3 Markets, which shall be submitted to the *logical link* of the Brokerage House responsible for the pre-trading risk control and for supervising and monitoring the order flow and the trades executed by the Investor, and receive the Market Data Feed, pursuant to the conditions specified in the Rules.

1.1. The Parties represent and agree that this Agreement refers exclusively to the strictly personal authorization granted to the Investor to

conectar ao Sistema B3, por meio de Acesso via Conexão Direta.

1.2. Além do Investidor, os Representantes dos Contratantes, desde que autorizados pela Corretora e indicados no Anexo I, poderão acessar o Sistema da B3, por meio do Acesso Via Conexão Direta, com o intuito de inserir ordens de instrumentos de negociação e receber Difusão de Dados de Mercados.

1.3. Os Contratantes concordam que o Acesso via Conexão Direta deve ser utilizado para conectar o Sistema do Investidor ao Sistema B3, para os fins previstos na cláusula 1, sendo vedado empregá-lo para função diversa daquela, salvo prévia e expressa autorização, por escrito, da B3. A autorização de que trata esta cláusula poderá ser condicionada ao estabelecimento de novos acordos comerciais entre as Partes, caso necessário, envolvendo, inclusive, disposições sobre a remuneração que será devida à B3.

2. Autorização de Acesso. A Corretora autoriza o Investidor a negociar, por meio do Acesso via Conexão Direta, nos seguintes segmentos:

Segmento de Derivativos: compreende os mercados de *commodities* à vista e todos os contratos derivativos (opções, termo e futuro), com exclusão daqueles descritos abaixo.

Segmento Ações e Derivativos de Ações: compreende o mercado organizado de bolsa de valores administrado pela B3, no qual são negociados ativos de renda variável à vista e seus contratos derivativos (opções, termo e futuro sobre ações individuais).

2.1. Os Contratantes se obrigam a comunicar de imediato a B3 na hipótese da suspensão e/ou cancelamento da referida autorização.

2.2. A presente autorização é restrita ao âmbito deste Contrato e em relação à B3, não prescindindo os Contratantes das demais autorizações legais exigidas pela administração pública, direta ou indireta, nos níveis municipal, estadual e federal, tais como Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), Banco Central do Brasil ("BACEN"), Secretaria do Tesouro e Receita Federal do Brasil.

connect to the B3 System, through the Access via Direct Connection.

1.2. In addition to the Investor, the Contracting Parties Representatives, since authorized by the Brokerage House and indicated in the Annex I, can access the B3 System, through the Access via Direct Connection, in order to insert trading orders of trading instruments and receive Market Data Feed.

1.3. The Contracting Parties agree that the Access via Direct Connection shall be used to connect the Investor System to the B3 System for the purposes set forth in Clause 1, and shall not be used for any other purposes without the prior written authorization of B3. The authorization referred to in this Clause shall be submitted to the establishment of new commercial agreements between the Parties, if necessary, principally involving provisions about the remuneration due to the B3.

2. Access Authorization. The Brokerage House authorizes the Investor to trade, through the Access via Direct Connection, in the following markets:

Derivatives Market Segment: comprising the markets for cash commodities and any derivative contract (options, futures or forward contracts), but not including equities and equity derivatives from the Bovespa Segment.

Equities and Equity Derivatives Market Segment: comprising the B3 organized stock exchange market for equities and their derivative instruments (options, forwards and futures on individual equities).

2.1. The Contracting Parties assume the obligation to promptly inform B3 in the event that such authorization is suspended and/or cancelled.

2.2. The present authorization is limited to the ambit of this Agreement and relates only to B3, and the Contracting Parties shall not be exempt from other legal authorizations that may be required by direct or indirect government authorities, whether they be on the municipal, state or federal level, such as the Brazilian Securities and Exchange Commission (CVM), the Central Bank of Brazil (BACEN), the Treasury Secretary Office and the Brazilian Internal Revenue Service.

3. Condições de Acesso. A Corretora reconhece e garante que o Investidor deve, cumulativamente, estar:

3.1 Previamente cadastrado como comitente da Corretora, observados os termos previstos nas Normas B3; e

3.2. Autorizado pela Corretora, mediante estipulação por escrito no contrato de intermediação, a utilizar o Acesso via Conexão Direta, de acordo com os Limites Operacionais, as exigências de depósito de garantias e outras condições estabelecidas pela Corretora, a exclusivo critério desta e observados os critérios estabelecidos pelas Normas B3.

4. Implementação e Conexão. O Acesso via Conexão Direta será implementado de acordo com as especificações do “Plano de Conexão”, que deve ser estabelecido de comum acordo entre as Partes. Caso as Partes não consigam implementar o Plano de Conexão no prazo estabelecido, o presente Contrato poderá ser resilido pela B3, a menos que as Partes, de comum acordo e por escrito, optem pela extensão do referido prazo. Nessa hipótese de rescisão, não se aplicarão aos Contratantes penalidades de qualquer espécie, ficando cada Parte responsável por seus respectivos custos até então incorridos.

5. Operação dos Sistemas. As Partes são responsáveis pelo monitoramento e pela manutenção de seus respectivos Sistemas.

5.1. O Investidor será exclusivamente responsável perante a B3 e terceiros pelo monitoramento e manutenção do Sistema do Investidor, arcando com seus respectivos custos.

5.2. A B3 será exclusivamente responsável perante o Investidor pelo monitoramento, manutenção e operação do Sistema B3, arcando com seus respectivos custos.

5.3. A Corretora se responsabiliza por:

(i) supervisionar e monitorar o fluxo de ordens enviadas e os negócios realizados pelo Investidor e/ou pelos Representantes dos Contratantes, por meio do Acesso via Conexão Direta, devendo, inclusive, assegurar a observância da política de volume de mensagens estabelecida nas Normas B3;

(ii) todas as ordens transmitidas pelo Investidor e/ou pelos Representantes dos Contratantes, por meio do

3. Access Conditions. The Brokerage House represents and warrants that the Investor must be both:

3.1 Previously registered as a client of the Brokerage House, in observance of the provisions set forth in the B3 Rules; and

3.2. Authorized by the Brokerage House, through a written provision in the intermediation agreement, to use the Access via Direct Connection in accordance with the Operational Limits, collateral pledge requirements and other conditions established by the Brokerage House, at its exclusive discretion and in observance of the criteria and rules established by the B3 Rules.

4. Implementation and Connection. The Access via Direct Connection shall be implemented in accordance with the specifications set forth in the “Connection Plan”, which must be established jointly by the Parties. Should the Parties not be able to implement the Connection Plan within the established time frame, the present Agreement may be terminated by B3, unless the Parties mutually agree in writing to extend the time frame. In the event of termination, the Contracting Parties shall not be subject to any kind of penalty and each Party shall be responsible for the costs they have incurred up to that point in time.

5. Systems Operation. The Parties are responsible for the monitoring and maintenance of their respective Systems.

5.1. The Investor shall be exclusively responsible towards B3 and third parties for the monitoring and maintenance of the Investor System, bearing all of the corresponding costs.

5.2. B3 shall be exclusively responsible before the Investor for the monitoring, maintenance and operation of the B3 System, bearing all of the corresponding costs.

5.3. The Brokerage House assumes the responsibility for:

(i) supervising and monitoring the order flow and the trades executed by the Investor and/or the Contracting Parties Representatives, through the Access via Direct Connection, as well as for ensuring compliance with the message volume policy set forth in the B3 Rules;

(ii) all orders transmitted by the Investor and/or the Contracting Parties Representatives, through

Acesso via Conexão Direta, devendo, inclusive, assegurar que tais ordens não violem, direta ou indiretamente, as Normas B3 e a legislação sobre mercado de capitais; e

(iii) na hipótese de suspensão da autorização de Acesso via Conexão Direta do Investidor e/ou dos Representantes dos Contratantes, comunicar à B3, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), e ajustar os Limites Operacionais, a fim de bloquear o envio de ordens ao Sistema B3 por usuário não autorizado.

5.4. O Investidor se responsabiliza por assegurar que o Sistema do Investidor esteja devidamente preparado para o recebimento e transmissão de ordens, incluindo a possibilidade de cancelamento e de alteração, e visualização da Difusão de Dados de Mercado.

6. Sessão de Conectividade. Nos termos das Normas B3, a Corretora deverá designar a sessão de conectividade, através da qual o Investidor operacionalizará o Acesso via Conexão Direta. A sessão de conectividade deve ser obtida por meio de solicitação encaminhada à B3 via sistema específico de solicitações ou via comunicação formal à B3 através de e-mails, estando a requisitante ciente e de acordo com os valores cobrados pelas sessões solicitadas. O Investidor se responsabiliza por toda a conexão de acesso estabelecida e por todas as mensagens enviadas ao Sistema B3, por meio da sessão de conectividade a ele designada, inclusive por todas as ações efetuadas pelos Representantes dos Contratantes através do Sistema do investidor.

7. Linha de Comunicação. A conexão do Sistema do Investidor ao Sistema B3 através da Rede de Comunicação B3 ("RCB"), nos termos e condições previstos nas Normas B3.

8. Contingência. A estrutura de contingência para o Acesso via Conexão Direta deverá ser providenciada pelos Contratantes em local distinto da B3, conforme suas necessidades e respeitadas as especificações estabelecidas nas Normas B3.

9. Certificação de Programa de Negociação. Para a realização de negociação e recepção de difusão de dados de mercado por meio do Acesso via Conexão Direta, o Investidor se compromete a usar tão somente programas de computador que tenham sido certificados pela B3, conforme especificado pelas Normas B3. Os Representantes dos Contratantes também deve seguir esta diretriz,

the Access via Direct Connection, as well as for ensuring that such orders do not violate, directly or indirectly, the B3 Rules and the capital market legislation; and

(iii) in the event that the Investor's, or the Contracting Parties Representatives, authorization for Access via Direct Connection is suspended and/or cancelled, informing B3 within 24 hours and adjusting the Operational Limits in order to block the transmission of orders to the B3 System by unauthorized users.

5.4. The Investor assumes responsibility for ensuring that the Investor System is adequately prepared for the reception and transmission of orders, including the possibility of cancelation and alteration, and visualization of the Market Data Feed.

6. Connectivity Session. Pursuant to the provisions of the B3 Rules, the Brokerage House shall designate a connectivity session, through which the Investor will operationalize its Access via Direct Connection. The connectivity session must be obtained by means of a request sent to B3 via a specific request system or via formal communication to B3 by e-mail, the requesting party being aware and in accordance with the amounts charged for the requested sessions.. The Investor shall be responsible for all the established access connections and for all the messages that are transmitted to the B3 System, through the connectivity session designated to it, including all actions executed by the Contracting Parties Representatives through the Investor System.

7. Communication Line. The connection of the Investor System with the B3 System may be established through the B3 Communication Network ("RCB"), in accordance with the terms and conditions set forth in the B3 Rules.

8. Contingency. The contingency structure for the Access via Direct Connection shall be provided by the Contracting Parties in a location outside B3, pursuant to their needs and in accordance with the B3 Rules.

9. Trading Program Certification. For the purposes of trading and reception of the Market Data Feed through the Access via Direct Connection, the Investor assumes the responsibility for using only computer programs that are certified by B3 pursuant to the provisions set forth in the B3 Rules. The Contracting Parties Representatives shall also use only computer

sendo os Contratantes responsáveis por seu cumprimento.

9.1. Sem prejuízo da certificação, o Investidor é o único e exclusivo responsável, perante a B3 e quaisquer terceiros, pela escolha do programa de computador de negociação que lhe seja mais adequado.

10. Gerenciamento de Risco. Os Contratantes deverão cumprir com todos os deveres e obrigações, constantes nas Normas B3 e na legislação em vigor, referentes ao gerenciamento de risco de pré-negociação, por meio de Ferramenta de Risco. A B3 se reserva o direito de suspender o Acesso via Conexão Direta, na hipótese de qualquer dos Contratantes violar as referidas normas legais, regulatórias ou autorregulatórias.

11. Acesso à Difusão de Dados de Mercados. A B3 fornecerá Acesso à Difusão de Dados de Mercados ao Investidor, com a exclusiva finalidade de operacionalizar o Acesso via Conexão Direta.

11.1. A B3 fornecerá ao Investidor Acesso à Difusão de Dados de Mercados em base contínua, durante o horário de negociação dos Mercados B3. O Investidor concorda em utilizar o Acesso à Difusão de Dados de Mercados apenas no âmbito autorizado pela B3.

11.2. A B3 se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, monitorar toda e qualquer utilização do Acesso à Difusão de Dados de Mercados pelo Investidor.

11.3. O uso do Acesso à Difusão de Dados de Mercados com o propósito de calcular, gerar ou distribuir qualquer tipo de índice sobre os instrumentos negociados na B3, sem o consentimento prévio por escrito desta, é terminantemente proibido, sob pena de rescisão deste Contrato, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

11.4. A B3 se compromete, única e exclusivamente, a envidar seus melhores esforços para corrigir prontamente toda e qualquer interrupção, falha e/ou imperfeição no Acesso à Difusão de Dados de Mercados.

11.5. A B3 poderá alterar as especificações técnicas relativas ao Acesso à Difusão de Dados de

programs certified by B3, pursuant to the provisions set forth in the B3 Rules, and the Contracting Parties are responsible for the Contracting Parties Representatives compliance with this clause.

9.1. Without prejudice to the certification, the Investor shall be solely and exclusively responsible, towards B3 and any third parties, for the selection of the computer trading program that it deems most appropriate.

10. Risk Management. The Contracting Parties shall comply with all the duties and obligations contained in the B3 Rules and in the current legislation related to the management of pre-trading risk, through the Risk Tool. B3 reserves the right to suspend the Access via Direct Connection in the event that any of the Contracting Parties violate the above-mentioned legal, regulatory or self-regulatory norms.

11. Access to the Market Data Feed. B3 shall provide the Investor with access to the Market Data Feed for the exclusive purpose of operationalizing the Access via Direct Connection.

11.1. B3 shall provide the Investor with continuous access to the Market Data Feed during the B3 System's trading hours. The Investor agrees to use the Access to Market Data Feed only in the ambit authorized by B3.

11.2. B3 reserves the right, at its exclusive discretion, to monitor any and all use of the access to Market Data Feed by the Investor.

11.3. The use of the Access to Market Data Feed with the purpose of calculating and distributing any type of index on the instruments traded at B3, without its prior written consent, is expressly prohibited, subject to the termination of this Agreement, without prejudice to other legal measures.

11.4. B3 is solely and exclusively committed to making its best efforts to promptly correct any and all interruptions, failures and/or imperfections in the Access to Market Data Feed.

11.5. B3 may change the technical specifications related to the Access to Market Data Feed in

Mercados em conformidade com as especificações estabelecidas em Normas B3.

11.6. O Investidor concorda que a política de gratuidade do Acesso à Difusão de Dados de Mercados decorre de mera liberalidade da B3, podendo ser alterada, a seu exclusivo critério, mediante notificação prévia.

12. Auditoria. A B3 terá direito de auditar o Investidor e o Sistema do Investidor, com a estrita finalidade de verificar o atendimento das condições estabelecidas neste Contrato e nas Normas B3. Tal auditoria ocorrerá, mediante o envio de notificação com antecedência de dez (10) dias e durante horários comerciais, nos locais onde o Sistema do Investidor for mantido. Tal auditoria poderá ser conduzida diretamente pela B3 ou por auditores independentes escolhidos por esta.

12.1. Toda e qualquer informação obtida em razão da referida auditoria deverá ser tratada de maneira estritamente confidencial.

12.2. Quaisquer despesas pertinentes aos procedimentos de auditoria previstos nesta cláusula serão suportadas pela B3, a menos que irregularidades ou falhas causadas pelo Investidor sejam constatadas. Nessa hipótese, as despesas decorrentes da auditoria serão suportadas pelo Investidor, sem prejuízo de incorrer em penalidades contratualmente previstas e de outras medidas legais aplicáveis.

13. Remuneração. O Investidor não será obrigado a pagar à B3 qualquer remuneração pela autorização do Acesso via Conexão Direta, sendo responsável pelos custos, ônus e encargos que dela decorram.

14. Confidencialidade. As Partes reconhecem que, durante a vigência do presente Contrato, poderão ter acesso às seguintes Informações Confidenciais, as quais incluem, sem se limitar a: (i) informações técnicas e comerciais de natureza confidencial ou de propriedade das Partes, relacionadas às obrigações a elas atribuídas ou ao exercício dos direitos e das obrigações previstos neste Contrato, (ii) informações não-públicas concernentes às Partes ou aos seus negócios, e (iii) informações confidenciais de terceiros sobre as quais as Partes tenham o dever de confidencialidade.

14.1. Cada uma das Partes compromete-se a manter em sigilo as Informações Confidenciais, e utilizá-las somente para os fins previstos neste Contrato, empregando, no mínimo, os mesmos

conformity with the specifications set forth in the B3 Rules.

11.6. The Investor agrees that the no-charge policy for Access to Market Data Feed represents a choice made by B3, and acknowledges that B3 may change this policy, at its exclusive discretion, upon prior notice.

12. Inspection. B3 shall have the right to audit the Investor and the Investor System with the sole purpose of determining whether the conditions set forth in this Agreement and in the B3 Rules are being fulfilled. These audits shall be conducted upon ten (10) days prior written notice, during business hours, at the premises where the Investor's System is located. This audit may be conducted directly by B3 acting for itself or through designated auditors of B3's choosing.

12.1. Any and all information obtained as a result of said audit shall be treated in a strictly confidential manner.

12.2. Any expenses relating to the audit procedures contemplated in this clause shall be borne by B3, except in the case where irregularities or failures caused by the Investor are verified. In that case, the expenses resulting from the audit shall be paid by the Investor, without prejudice to the application of the penalties set forth in this Agreement or to other applicable legal measures.

13. Remuneration. The Investor shall not be obligated to pay B3 any remuneration for the authorization of Access via Direct Connection, but it shall be responsible for all costs, liabilities and expenses arising therefrom.

14. Confidentiality. The Parties acknowledge that, during the effectiveness of this Agreement, they may have access to the following Confidential Information, including but not limited to: (i) proprietary or confidential information of the other Party of a technical or commercial nature related to its undertakings, or the exercise of its rights and obligations under this Agreement, (ii) non-public information relating to the other Party or its activities, and (iii) third-party confidential information in connection with which the Parties are bound by duty of confidentiality before such third parties.

14.1. Each of the Parties hereby agrees to the non-disclosure of any and all Confidential Information, using it solely for the purposes contemplated in this Agreement, and to ensure

cuidados que utilizaria para a manutenção do sigilo de suas próprias informações. Os materiais que incorporarem Informações Confidenciais deverão ter identificação apropriada.

14.2. Caso o presente Contrato venha a ser rescindido, por qualquer razão, cada uma das Partes concorda em empregar esforços razoáveis para devolver à outra Parte, ou destruir, todas as Informações Confidenciais desta que estejam em sua posse em formato tangível. As Partes não deverão reter propositadamente nenhuma cópia de Informações Confidenciais, com exceção daquelas necessárias para cumprir com os devidos fins legais, em especial, de regulação e supervisão.

14.3. Exclusões. Os deveres de confidencialidade estabelecidos nesta cláusula não serão aplicáveis às informações que:

(i) comprovadamente sejam do conhecimento da Parte receptora antes de serem reveladas pela outra Parte, ou se tornem conhecidas da Parte receptora por outros meios que não os resultantes da relação estabelecida entre as Partes em razão da celebração deste Contrato;

(ii) tornem-se de domínio público, sem que tenha havido a violação aos deveres de confidencialidade ora estabelecidos;

(iii) sejam reveladas à Parte receptora por terceiro que tenha direito à divulgação das informações sem restrição; ou

(iv) sejam desenvolvidas de forma independente pela Parte receptora, sem utilização de nenhuma Informação Confidencial da outra Parte.

14.4. Os deveres de confidencialidade previstos nesta cláusula não se aplicam à divulgação de Informações Confidenciais por cada uma das Partes aos seus Procuradores ou sub-contratados para a execução do objeto deste Contrato, ficando cada uma das Partes responsável por fazer com que tais Procuradores ou sub-contratados respeitem integralmente as obrigações de confidencialidade aqui previstas.

14.5. Divulgação Exigida por Força da Lei. Caso uma Parte seja obrigada, por força de ordem judicial ou administrativa comprovada, a revelar Informações Confidenciais, deverá notificar imediatamente a outra Parte sobre tal determinação, e empregar seus melhores esforços para assegurar

such confidentiality by exercising at least the same care and diligence it would employ in safeguarding the confidentiality of its own information. All materials which incorporate Confidential Information shall be properly identified.

14.2. Upon termination of this Agreement for any reason, each Party shall employ reasonable efforts to return to the other Party or destroy all the Confidential Information in any tangible form whatsoever. The Parties shall abstain from retaining any copies of Confidential Information, except for information that must be retained in order to comply with legal requirements, in particular with regulatory and oversight requirements.

14.3. Exclusions. The confidentiality duty established in this clause shall not apply to information that:

(i) is proved to have been known by the receiving Party prior to having been disclosed by the other Party hereto, or of which a receiving Party has become aware by any means other than disclosure on account of the relationship established hereunder;

(ii) becomes common knowledge through no breach of the confidentiality duty established herein;

(iii) is disclosed to a receiving Party by any third party entitled to disclose such information without restrictions; or

(iv) is developed independently by the receiving Party, through no use of Confidential information pertaining to the other Party.

14.4. The confidentiality duty contemplated in this clause shall not apply to disclosures of Confidential Information by either Party to its Proxies or subcontracted providers engaged in providing the services contemplated in this Agreement, provided that each Party is responsible for ensuring that those Proxies or subcontracted providers adhere to the confidentiality duty established herein.

14.5. Disclosure Required by Law. If either Party is required to disclose Confidential Information under a court order or justified government order, it shall promptly notify the other Party of such order, and exercise its best efforts to ensure that the Confidential Information is kept confidential.

o tratamento sigiloso das Informações Confidenciais em juízo.

14.6. Esta cláusula deverá prevalecer pelo período de cinco (5) anos, mesmo que o presente Contrato seja resolvido, independentemente do motivo.

15. Propriedade Intelectual. As Partes reciprocamente reconhecem que o Sistema do Investidor e o Sistema B3 e Infraestrutura Tecnológica, incluindo eventuais atualizações ou melhorias neles realizadas constituem segredos comerciais, direitos autorais e de patente reservados ao Investidor e à B3, respectivamente. As Partes, em nome próprio e em nome de seus funcionários e Procuradores, concordam em manter tais informações em caráter confidencial e utilizá-las exclusivamente para o desempenho de suas atividades nos estritos termos deste Contrato. As Partes concordam em tomar, ou fazer com que sejam tomadas, todas as precauções razoavelmente necessárias para manter a privacidade e a confidencialidade de tais informações, não as divulgando a terceiros.

16. Não Publicidade. As Partes concordam que, sem a anuência prévia da outra Parte, não poderão: (i) usar o nome empresarial da outra Parte ou de qualquer de suas afiliadas, nem a denominação comercial, marcas depositadas ou registradas, o título de estabelecimento, *slogans*, expressões de propaganda símbolos e/ou quaisquer outros sinais distintivos da outra Parte ou de suas afiliadas em anúncios, publicidade ou em quaisquer outros veículos; ou (ii) declarar, direta ou indiretamente, que qualquer produto ou serviço fornecido por uma Parte foi aprovado ou endossado pela outra.

17. Responsabilidade. As Partes concordam expressamente que a B3 não será considerada responsável por quaisquer perdas de lucros ou prejuízos (antecipados ou não), de uso, de negociação, de outros custos ou economias, ou de interrupções operacionais, bem como pelo aumento de despesas operacionais, ou por quaisquer danos sofridos, direta ou indiretamente, ou custos e despesas incorridos pelos Contratantes, pelos Representantes dos Contratantes, ou quaisquer terceiros, de qualquer natureza ou causa, e que sejam oriundos da provisão, do desempenho, da manutenção ou do uso, ou da incapacidade de uso, da Infraestrutura Tecnológica, Sistema B3, linhas de comunicação, programas de computador, bancos de dados, manuais e quaisquer outros serviços e materiais fornecidos pela e em nome da B3, independentemente do fato de a B3 ter sido avisada da possibilidade ou da iminência de tais danos.

14.6. This clause shall survive termination of this Agreement for any reason, and shall thereafter remain effective for a period of five (5) years.

15. Intellectual Property. The Parties hereby represent to one another that the Investor System and the B3 System and Technological Infrastructure, including any updates or improvements made to them, constitute commercial secrets, copyrights and patent rights reserved to the Investor and to B3, respectively. The Parties, on their behalf and on behalf of their employees and Proxies, agree to maintain such information strictly confidential and use it exclusively to perform their activities strictly in accordance with the provisions of this Agreement. The Parties agree to take or cause to take all the precautions deemed reasonably necessary to maintain the privacy and confidentiality of such information, not disclosing it to third parties.

16. No Publicity. The Parties acknowledge that, without the prior consent of the other Party, they shall not: (i) use the name of the other Party or any of its affiliates, or the company name, registered trademark, commercial brands, slogans, service trademark or copyrighted symbol of the other Party or its affiliates in announcements, publicity or in other vehicles; or (ii) represent, directly or indirectly, that any product or service provided by one Party has been approved or endorsed by the other Party.

17. Liability. The Parties expressly acknowledge that B3 shall not be liable for any lost profits or losses (anticipated or not), loss of use, trading losses, loss of other costs or savings, or losses due to operational interruptions, as well as for any increase in operational expenses, or for any damages suffered, directly or indirectly, or costs and expenses incurred by the Contracting Parties, by the Contracting Parties Representatives or any third parties, of any nature or from any cause whatsoever, arising out of the furnishing, performance, maintenance or use of, or inability to use, the Technological Infrastructure, B3 System, communication lines, computer programs, databases, manuals and any other service or material furnished by and on behalf of B3, notwithstanding that B3 may have been advised of the possibility or imminence of such damages.

17.1. A INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA, O SISTEMA B3, AS LINHAS DE COMUNICAÇÕES, OS PROGRAMAS DE COMPUTADOR, OS BANCOS DE DADOS, OS MANUAIS E OUTROS MATERIAIS E SERVIÇOS PROVIDOS PELA OU EM NOME DA B3 SÃO FORNECIDOS “NA FORMA EM QUE SE ENCONTRAM”, SEM NENHUM TIPO DE GARANTIA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, GARANTIAS IMPLÍCITAS DE USO COMERCIAL E ADEQUAÇÃO PARA UM FIM, TÍTULO E NÃO-VIOLAÇÃO ESPECÍFICOS. CABE AOS CONTRATANTES CORRER TODO O RISCO RELACIONADO À QUALIDADE E AO DESEMPENHO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA, DO SISTEMA B3, DAS LINHAS DE COMUNICAÇÃO, DOS PROGRAMAS DE COMPUTADOR, DOS BANCOS DE DADOS, DOS MANUAIS E DE OUTROS MATERIAIS E SERVIÇOS FORNECIDOS PELA OU EM NOME DA B3. A B3 NÃO DECLARA NEM GARANTE QUE A INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA, O SISTEMA B3, AS LINHAS DE COMUNICAÇÃO, OS PROGRAMAS DE COMPUTADOR, OS BANCOS DE DADOS, OS MANUAIS E OUTROS MATERIAIS E SERVIÇOS FORNECIDOS PELA OU EM NOME DA B3 ATENDERÃO ÀS NECESSIDADES DOS CONTRATANTES, NEM QUE ESTARÃO LIVRES DE ERROS OU QUE OPERARÃO SEM INTERRUPÇÕES OU FALHAS. A B3 ISENTA-SE EXPRESSAMENTE DE RESPONSABILIDADE SOBRE TODAS AS GARANTIAS DE QUALQUER TIPO, SEJAM ELAS DE NATUREZA EXPRESSA, IMPLÍCITA OU LEGAL, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, USO, OPORTUNIDADE, SEQUÊNCIA, INTEGRIDADE, EXATIDÃO, AUSÊNCIA DE INTERRUPÇÕES OU QUAISQUER GARANTIAS IMPLÍCITAS DECORRENTES DO USO NEGOCIAL, DO PROCESSO OPERACIONAL OU DO PROCESSO DE DESEMPENHO.

17.2. OS CONTRATANTES ASSUMEM A RESPONSABILIDADE INTEGRAL POR QUAISQUER PREJUÍZOS, PERDAS DE LUCRO, DE USO, DE OUTROS CUSTOS OU ECONOMIAS, OU POR QUAISQUER DANOS SOFRIDOS, DIRETA OU INDIRETAMENTE, OU CUSTOS INCORRIDOS PELOS CONTRATANTES OU POR QUAISQUER TERCEIROS, QUALQUER QUE SEJA SUA NATUREZA OU CAUSA, OU INDIRETOS E QUE SEJAM ORIUNDOS DA PROVISÃO, DO DESEMPENHO, DA MANUTENÇÃO, DO USO, DA INCAPACIDADE DE USO, DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA, DO SISTEMA B3, DAS LINHAS DE COMUNICAÇÕES, DOS PROGRAMAS DE COMPUTADOR, DOS BANCOS DE DADOS, DOS MANUAIS E DE

17.1. THE TECHNOLOGICAL INFRASTRUCTURE, B3 SYSTEM, COMMUNICATION LINES, COMPUTER PROGRAMS, DATABASES, MANUALS AND OTHER MATERIALS AND SERVICES FURNISHED BY OR ON BEHALF OF B3 ARE PROVIDED AS IS, WITHOUT WARRANTIES, INCLUDING BUT NOT LIMITED TO ANY IMPLIED WARRANTIES OF MERCHANTABILITY AND FITNESS FOR A PARTICULAR PURPOSE, TITLE OR NON-VIOLATION. THE CONTRACTING PARTIES SHALL RUN ALL THE RISK RELATED TO THE QUALITY AND PERFORMANCE OF THE TECHNOLOGICAL INFRASTRUCTURE, B3 SYSTEM, COMMUNICATION LINES, COMPUTER PROGRAMS, DATABASES, MANUALS AND OTHER MATERIALS AND SERVICES FURNISHED BY OR ON BEHALF OF B3. B3 DOES NOT REPRESENT OR WARRANT THAT THE TECHNOLOGICAL INFRASTRUCTURE, B3 SYSTEM, COMMUNICATION LINES, SOFTWARE, DATABASES, MANUALS AND OTHER MATERIALS AND SERVICES FURNISHED BY OR ON BEHALF OF B3 WILL MEET THE CONTRACTING PARTIES' REQUIREMENTS, BE ERROR FREE OR OPERATE WITHOUT INTERRUPTIONS OR FAILURES. B3 EXPRESSLY DISCLAIMS ALL WARRANTIES OF ANY KIND, EXPRESS, IMPLIED OR STATUTORY, INCLUDING, WITHOUT LIMITATION, USE, OPPORTUNITY, SEQUENCE, INTEGRITY, ACCURACY, ABSENCE OF INTERRUPTIONS OR ANY OTHER IMPLIED WARRANTIES ARISING FROM TRADE USAGE, COURSE OF DEALING OR COURSE OF PERFORMANCE.

17.2. THE CONTRACTING PARTIES ASSUME FULL RESPONSIBILITY FOR ANY LOSSES, LOST PROFIT, LOSS OF USE, LOSS OF OTHER COSTS OR SAVINGS, OR FOR ANY DAMAGES SUFFERED, DIRECTLY OR INDIRECTLY, OR COSTS INCURRED BY THE CONTRACTING PARTIES, BY THEIR CUSTOMERS OR ANY THIRD PARTIES, OF ANY NATURE OR FROM ANY CAUSE WHATSOEVER, ARISING OUT OF THE FURNISHING, PERFORMANCE, MAINTENANCE OR USE OF, OR INABILITY TO USE, THE TECHNOLOGICAL INFRASTRUCTURE, B3 SYSTEM, COMMUNICATION LINES, COMPUTER PROGRAMS, DATABASES, MANUALS AND

QUAISQUER OUTROS SERVIÇOS E MATERIAIS FORNECIDOS PELA E/OU EM NOME DA B3, INDEPENDENTEMENTE DO FATO DE A B3 TER SIDO AVISADA DA POSSIBILIDADE OU DA IMINÊNCIA DE TAIS DANOS. OS CONTRATANTES ASSUMEM A RESPONSABILIDADE INTEGRAL POR QUAISQUER DECISÕES OU OPERAÇÕES DE INVESTIMENTO REALIZADAS PELO INVESTIDOR UTILIZANDO, A INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA, O SISTEMA B3, AS LINHAS DE COMUNICAÇÕES, OS SOFTWARES, OS BANCOS DE DADOS, OS MANUAIS E OUTROS MATERIAIS E SERVIÇOS FORNECIDOS PELA E/OU EM NOME DA B3 INDEPENDENTEMENTE DO FATO DE A B3 TER SIDO AVISADA DA POSSIBILIDADE OU DA IMINÊNCIA DE TAIS DANOS.

17.3. Força Maior. A B3 não será responsável por atrasos, falhas, danos, perdas, destruição ou mau funcionamento de qualquer equipamento, nem por qualquer de suas conseqüências, causados ou originados por, ou devido a, incêndio, terremoto, inundação, água, fenômenos naturais ou falta de mão-de-obra, cortes de serviços públicos, falhas de energia, explosões, distúrbios civis, atos terroristas, medidas governamentais, indisponibilidade de transporte, atos ou omissões de terceiros, ou quaisquer outras circunstâncias fora de seu controle razoável.

17.4. Nenhuma das disposições deste Contrato deverá ser interpretada como se criasse qualquer tipo de vínculo ou obrigação para a B3 quanto ao desenvolvimento, aprimoramento posterior ou manutenção de qualquer versão atual ou futura de Sistemas B3 ou serviços relacionados às atividades da B3.

17.5. Em qualquer ação movida por uma das Partes contra a outra, seja por violação contratual, ato ilícito ou qualquer outro motivo, a responsabilidade total da Parte infratora estará limitada ao valor máximo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

17.6. As limitações e exclusões de responsabilidade previstas neste Contrato não se aplicarão no caso de dolo das Partes.

18. Inadimplemento. Na hipótese de inadimplemento por qualquer um dos Contratantes, a B3 terá todos os direitos previstos em lei, incluindo o direito de compensação. As seguintes situações constituem inadimplemento dos Contratantes nos termos deste Contrato:

ANY OTHER SERVICES AND MATERIALS FURNISHED BY AND/OR ON BEHALF OF B3, NOTWITHSTANDING THAT B3 MAY HAVE BEEN ADVISED OF THE POSSIBILITY OR IMMINENCE OF SUCH DAMAGES. THE CONTRACTING PARTIES ASSUME FULL RESPONSIBILITY FOR ANY DECISIONS OR INVESTMENT TRANSACTIONS CARRIED OUT BY THE INVESTOR THROUGH THE TECHNOLOGICAL INFRASTRUCTURE, B3 SYSTEM, COMMUNICATION LINES, COMPUTER PROGRAMS, THE DATABASES, MANUALS AND OTHER MATERIALS AND SERVICES FURNISHED BY AND/OR ON BEHALF OF B3, NOTWITHSTANDING THAT B3 MAY HAVE BEEN ADVISED OF THE POSSIBILITY OR IMMINENCE OF SUCH DAMAGES.

17.3. Force Majeure. B3 shall not bear liability for any delays, faults, damages, losses, destruction or malfunction of any equipment, or the consequences thereof, as caused by, or resulting from fire, earthquake, flood, water, natural disasters, lack of manpower, utility curtailments, power failures, explosions, civil disturbances, terrorist acts, government measures, transport unavailability, actions or omissions of third-parties, or any other circumstances that are beyond its reasonable control.

17.4. No provisions in this Agreement shall be construed as establishing obligation or commitment on the part of B3 to develop, enhance, improve or maintain any current or future version of B3 Systems or any services related to the activities of B3.

17.5. In any action brought by one of the Parties against the other, whether for breach of contract, unlawful act or any other reason, the total liability of the offending party shall be limited to a maximum amount of BRL 1,000,000.00 (one million Brazilian Reals).

17.6. The limitations and exclusions of responsibility contained in this Agreement shall not apply in the case of willful misconduct by the Parties.

18. Default. In the event of default by any of the Contracting Parties, B3 shall be fully entitled to all rights set forth by law, including the right to compensation. The following situations constitute a default by the Contracting Parties pursuant to the provisions of this Agreement:

18.1. Violação de qualquer termo ou condição estabelecido neste Contrato ou nas Normas B3; e

18.2. Danos causados por qualquer dos Contratantes a qualquer bem ou Infraestrutura Tecnológica da B3, assim como danos aos bens ou aos equipamentos de clientes ou parceiros comerciais da B3.

19. Indenização. Os Contratantes deverão indenizar e isentar a B3 e os Procuradores da B3 de toda e qualquer responsabilidade, obrigação, dano, deficiência, perda, reivindicação e despesa, de natureza direta, consequential e/ou accidental, oriunda ou resultante de: (i) negligência ou dolo praticados pelos Contratantes e/ou pelos Procuradores dos Contratantes; (ii) qualquer declaração falsa, quebra de declaração ou garantia, ou descumprimento de qualquer pacto ou acordo pelos Contratantes ou pelos Procuradores dos Contratantes nos termos deste Contrato; ou (iii) violação, alegada ou real, total ou parcial, cometida pelos Contratantes ou Procuradores dos Contratantes de qualquer direito de propriedade intelectual ou autoral, ou outros direitos de propriedade ou proprietários da B3 e/ou de quaisquer terceiros.

20. Vigência e Renovação. O Contrato terá vigência inicial a partir da Data Efetiva e vigorará por um (1) ano, prorrogável automaticamente por períodos iguais e sucessivos de um (1) ano, a menos que seja resilido por qualquer das Partes nos termos do Contrato.

20.1. Suspensão. A B3 poderá, a seu exclusivo critério, suspender a utilização, por parte dos Contratantes, do Acesso via Conexão Direta, sem a necessidade de enviar notificação prévia aos Contratantes, caso qualquer um dos Contratantes incorra em inadimplemento dos termos deste Contrato ou, de outra forma, passe a representar perigo técnico ou prudencial para a B3, ao exclusivo critério desta.

20.2. Resilição. Qualquer das Partes poderá resilir o presente Contrato, a qualquer tempo e independente da indicação de motivo, mediante comunicação prévia e por escrito à outra Parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

20.2.1. A B3 poderá, a seu exclusivo critério, resilir este Contrato a qualquer tempo, sem a necessidade de enviar notificação prévia aos Contratantes, caso qualquer um dos Contratantes passe a representar perigo para as operações da B3.

18.1. Violation of any term or condition contained in this Agreement or in the B3 Rules; and

18.2. Damages caused by any of the Contracting Parties to any asset or to the B3 Technological Infrastructure, as well as damages to the assets or equipment of customers or B3 commercial partners.

19. Indemnification. The Contracting Parties shall indemnify and exempt B3 and the B3 Proxies for any and all responsibility, obligation, damage, deficiency, loss, claim and expense, of direct, consequential and/or incidental nature, arising or resulting from: (i) negligence or willful misconduct practiced by the Contracting Parties and/or by the Contracting Parties Proxies; (ii) any misrepresentation, breach of representation and warranties, or failure to comply with any pact or agreement by the Contracting Parties or by the Contracting Parties' Proxies, pursuant to the provisions of this Agreement; or (iii) breach, alleged or real, total or partial, by the Contracting Parties or by the Contracting Parties' Proxies of any right to intellectual property or copyright, or other property rights or B3 equity owner and/or any third party rights.

20. Validity and Renewal. This agreement shall become effective as of the Effective Date and shall be in effect for one (1) year and renewed automatically for equal and successive periods of one (1) year, unless it is terminated by any of the Parties pursuant the provisions of this Agreement.

20.1. Suspension. B3, at its exclusive discretion shall suspend the use of the Access via Direct Connection by the Contracting Parties without prior written notice if any of the Contracting Parties fails to comply with the terms of this Agreement, or otherwise starts to characterize technical or prudential risk to B3.

20.2. Rescission. This Agreement may be rescinded by either Party, at any time and for any reason, provided that the other Party is given written notification of said rescission at least sixty (60) days in advance.

20.2.1. B3, at its exclusive discretion may terminate this Agreement at any time without the need to notify the Contracting Parties in advance in the event that any of the Contracting Parties becomes a danger to the operations of B3.

20.3. Rescisão. Qualquer das Partes poderá rescindir este Contrato imediatamente, a partir da ocorrência de qualquer dos seguintes eventos:

(i) caso uma Parte venha a descumprir qualquer uma das obrigações constantes deste Contrato ou das Normas B3;

(ii) se for a Parte tornar-se incapaz de pagar suas dívidas nas respectivas datas de vencimento ou fizer a cessão substancial de seus ativos em favor de seus credores;

(iii) se for verificada uma ação judicial envolvendo a falência ou a reorganização da outra Parte ou o rearranjo de suas dívidas, inclusive por meio de recuperação judicial, de acordo com a legislação falimentar aplicável, existente ora ou posteriormente, aberta pela outra Parte ou contra esta e não julgada improcedente dentro de 60 (sessenta) dias de sua abertura;

(iv) um liquidante ou síndico for nomeado em processo de liquidação movido contra a Parte ou parcela substancial de seus ativos, ou alguma ação for movida visando à dissolução ou liquidação parcial ou total de tal Parte, não sendo o respectivo liquidante ou síndico dispensado dentro de sessenta (60) dias de sua abertura, conforme o caso; ou

(v) mudança no controle societário ou reorganização societária que impliquem alteração do poder de controle societário de uma Parte, ressalvada a hipótese em que as Partes, de comum acordo, tenham interesse na manutenção deste Contrato, a despeito da referida alteração.

21. Declarações e garantias.

21.1. As Partes declaram e garantem que:

(i) a assinatura e o cumprimento do presente Contrato não constituirão violação de quaisquer disposições de seus respectivos documentos constitutivos nem violação ou inadimplemento de qualquer contrato dos quais sejam partes;

(ii) seus representantes que subscrevem este Contrato têm o poder e autoridade para representá-las e obrigá-las entre si com relação a todas as obrigações decorrentes do presente Contrato; e

(iii) obtiveram todas as autorizações e licenças necessárias para a celebração do presente

20.3. Termination. Either Party may terminate this agreement forthwith upon occurrence of any of the following events:

(i) a Party fails to comply with any of its obligations set forth in this Agreement or in the B3 Rules;

(ii) a Party becomes unable to pay its debts on the respective due dates or assigns a substantial portion of its assets to its creditors;

(iii) The filing of bankruptcy or recovery proceedings, or any composition with creditors or reorganization, including by means of judicial recovery, pursuant to insolvency legislation applicable at the time, whether under voluntary proceedings or on the initiative of third parties, if not dismissed within sixty (60) days from the filing date;

(iv) The appointment of a liquidator or receiver-manager in proceedings aimed at the liquidation of a Party or a substantial portion of such Party's assets, or the filing of any action seeking the dissolution or full or partial liquidation of such Party, where the liquidator or receiver is not dispensed with within sixty (60) days from the appointment, as the case may be; or

(v) a change in ownership control or a corporate restructuring resulting in a change in controlling ownership, except in the event the Parties mutually agree that maintaining this Agreement is in their best interest, despite any such change in ownership control.

21. Representation and Warranties.

21.1. The Parties hereby represent and warrant that:

(i) The execution and performance of this Agreement neither violate any provision of their incorporation acts, nor violate or represent noncompliance with any agreement to which they are a party;

(ii) Their undersigned representatives have powers and authority to represent them and undertake binding obligations on their behalf, including the undertakings made in this Agreement; and

(iii) All licenses and authorizations required for execution of this Agreement, including regulatory

Contrato, incluindo as autorizações regulatórias e governamentais de qualquer natureza.

21.2. As Contratantes declaram e garantem não violam quaisquer regras da legislação do mercado de capitais ou Normas B3.

22. Notificações. Todas as notificações, autorizações, solicitações e demais comunicações exigidas ou permitidas sob este Contrato deverão ser enviadas por (i) serviço de entrega rápida; (ii) correio eletrônico, (iii) correios registrados ou certificados, com confirmação de recebimento, para os endereços da B3 e dos Contratantes, especificados no preâmbulo, ou outros endereços que eventualmente vierem a ser indicados, por escrito, à outra Parte. Tais notificações e comunicações serão consideradas como recebidas na data expressa no aviso de recebimento do correio ou do serviço de entrega rápida, ou na confirmação de entrega do correio eletrônico ou do *fac-símile*.

23. Disposições Gerais

23.1. Independência das Cláusulas. Se qualquer dos títulos, cláusulas ou itens deste Contrato for considerado ilegal ou não-executável por qualquer tribunal da jurisdição competente, (i) tal título ou cláusula será considerado como estando separado do restante deste Contrato; (ii) o efeito de tal determinação estará limitado a tal cláusula ou título até o limite razoavelmente praticável, e (iii) a validade, legalidade e exequibilidade de tal título ou cláusula em qualquer outra jurisdição não será afetada ou prejudicada.

23.2. Alterações. A B3 se reserva o direito de alterar, a seu exclusivo critério, as disposições deste Contrato, inclusive a política comercial de tarifação, por meio de notificação expressa aos Contratantes ou por Ofício Circular.

23.3. Novação. A omissão ou tolerância de uma Parte em exigir o estrito cumprimento pela outra Parte dos termos e condições deste Contrato configura mera liberalidade, não constituindo, em nenhuma hipótese, novação ou renúncia, nem afetando os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

23.4. Cessão. Este Contrato não poderá ser cedido ou transferido pelos Contratantes a nenhuma outra parte ou entidade sem a anuência prévia, por escrito,

or governmental authorizations of any nature, have been obtained.

21.2. The Contracting Parties represent and warrant that they do not violate any rules contained in the capital market legislation or in B3 Rules.

22. Notices. All notifications, authorizations, requests and other communications required or permitted hereunder shall be delivered by (i) courier service; (ii) e-mail, (iii) certified or registered mail, return receipt requested, in each case forwarded to the address of B3 or of the Contracting Parties set forth in the preamble, or to such other address as a Party shall furnish to the other in writing. Any such notice or communication shall be deemed to have been given as of the date of delivery of mail or courier service, e-mail or fax transmission.

23. General Provisions

23.1. Severability. If any heading or clause of this Agreement is held to be invalid or unenforceable by a court of competent jurisdiction, (i) such invalid or unenforceable heading or clause shall be taken severally, and independently from the other provisions hereof, (ii) to the extent this is reasonably practicable, the effects of such finding shall be limited to the heading or clause held to be invalid or unenforceable, and (iii) any such finding shall not affect or void the validity, legality and enforceability of such heading or clause under any other jurisdiction.

23.2. Amendments. B3 reserves the right, at its exclusive discretion, to change the provisions set forth in this Agreement, including the fee structure policy, either by expressly notifying the Contracting Parties or by Circular Letters.

23.3. Novation. Any delay, failure or forbearance by a Party to exercise any right or prerogative under, or in connection with the terms and conditions of this Agreement shall be deemed mere concession and shall not operate as waiver or novation, nor affect the rights and prerogatives of such Party hereunder, which shall be exercisable at any future time.

23.4. Assignment. This Agreement may not be assigned or transferred by the Contracting Parties to any other person or entity without the prior written consent of B3. B3 may assign this



da B3, que poderá cedê-lo sem a anuência prévia dos Contratantes.

23.5. Sobrevivência. Por sua natureza, as cláusulas relacionadas à propriedade intelectual, confidencialidade, restrições ao uso e responsabilidade, bem como todas as outras definições relevantes, referências cruzadas e semelhantes, necessárias para tornar efetivo o propósito deste Contrato, sobreviverão e permanecerão em vigor após o encerramento deste Contrato.

24. Lei Aplicável. Este Contrato será interpretado e executado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

25. Resolução de Conflitos. As Partes envidarão seus melhores esforços para atingir a composição amigável de qualquer controvérsia decorrente do presente Contrato ou relacionada a sua interpretação ou execução. Caso não seja possível atingir a referida composição, fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo como competente para dirimir quaisquer litígios entre as Partes, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente Contrato em três (3) vias, na presença das testemunhas, na Data Efetiva.

Agreement without the prior consent of the Contracting Parties.

23.5. Survival. For their nature, the clauses relating to intellectual property, confidentiality, usage restrictions and responsibility, as well as other material definitions, and crossed and similar references required for effectiveness of said provisions, shall survive, and continue in force and effect, after the termination or expiration of this Agreement.

24. Governing Law. This Agreement shall be governed and construed in accordance with the laws of the Federative Republic of Brazil.

25. Dispute Resolution. The Parties shall exercise best efforts to settle amicably any disputes arising out of this Agreement or related to the interpretation or performance hereof. Should such composition not be reached, the courts of the judicial district of the City of São Paulo are hereby appointed as competent authorities to settle any claims between the Parties, to the exclusion of all other courts, however privileged they may be.

IN WITNESS WHEREOF, the parties execute this instrument in three (3) counterparts of equal content and form, in the presence of the undersigned witnesses, as of the Effective Date first written above.

B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão

Nome/Name:

Cargo/Title:

Nome/Name:

Cargo/Title:

.Investor

Nome/Name:

Cargo/Title:

Nome/Name:

Cargo/Title:



Brokerage House

Nome/Name:

Cargo/Title:

Nome/Name:

Cargo/Title:

Testemunhas/Witnesses

1.

Nome/Name:

RG/ID:

2.

Nome/Name:

RG/ID:

| Data | Date |
|--|--|
| ANEXO I | ANNEX I |
| <u>AO CONTRATO DE ACESSO VIA CONEXÃO DIRETA B3</u> | <u>TO THE AGREEMENT FOR ACCESS VIA B3 DIRECT CONNECTION</u> |
| – Representantes dos Contratantes – | – Contracting Parties Representatives – |
| Dados cadastrais dos Representantes dos Contratantes/Contracting Parties Representatives' Record Data | |
| 1. | |
| Denominação /Corporate name: | |
| CNPJ/MF nº/ Corporate Taxpayers' Register n.: | |
| Endereço/Address: | |
| Telefone (comercial) / Phone n. (commercial): | |
| Nome do Representante Legal / Legal Representative Name: | |
| Telefone do Representante Legal / Legal Representative phone n.: | |
| Nome do Contato Técnico/ Technical Contact Name: | |
| Telefone do Contato Técnico/ Technical Contact phone n.: | |
| Nome do Contato Administrativo-Cobrança/ Administrative/Collection Contact: | |
| Telefone do Contato Administrativo-Cobrança / Administrative/Collection Contact Phone n.: | |
| 2. | |
| Denominação /Corporate name: | |
| CNPJ/MF nº/ Corporate Taxpayers' Register n.: | |
| Endereço/Address: | |
| Telefone (comercial) / Phone n. (commercial): | |
| Nome do Representante Legal / Legal Representative Name: | |
| Telefone do Representante Legal / Legal Representative phone n.: | |
| Nome do Contato Técnico/ Technical Contact Name: | |
| Telefone do Contato Técnico/ Technical Contact phone n.: | |
| Nome do Contato Administrativo-Cobrança/ Administrative/Collection Contact: | |
| Telefone do Contato Administrativo-Cobrança / Administrative/Collection Contact Phone n.: | |
| [...] | |
| As Contratantes se obrigam a informar, por escrito e em no máximo cinco (5) dias, à B3 sobre qualquer alteração de dados acima, sob pena de infração deste Contrato. | The Contracting Parties assume the obligation to inform B3, in writing and within five (5) days, about any changes to the above information and shall be subject to penalties under this Agreement for failing to do so. |